



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 725, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 715, de 24 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I - Poder Legislativo;
- II - Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$ 28.498.000,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	26.420.040,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	671.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	625.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.826.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

RECEITAS DE CAPITAL	4.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 2.372.040,00
TOTAL	28.498.000,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.155.000,00
GABINETE DO PREFEITO	356.000,00
CHEFIA DE GABINETE	77.000,00
ASSESSORIA MUNICIPAL	445.000,00
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.760.500,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	7.464.560,00
SECRET. MUNIC. DE SAÚDE	6.400.360,00
SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO	6.806.500,00
SECRET. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	1.134.500,00
SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	1.213.500,00
SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	685.080,00
TOTAL	28.498.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.155.000,00
JUDICIÁRIA	116.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.405.580,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.101.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00
SAUDE	6.400.360,00
TRABALHO	3.000,00
EDUCAÇÃO	7.464.560,00
CULTURA	925.500,00
URBANISMO	4.048.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

SANEAMENTO	412.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.500,00
AGRICULTURA	99.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
ENERGIA	770.000,00
TRANSPORTE	1.173.500,00
DESPORTO E LAZER	457.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	28.498.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo criar se necessário, fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

- I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de operações de créditos autorizadas;
- V - até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

§ 1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º. A inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos, desde que a ação esteja prevista no Plano Plurianual de Governo.

§ 3º. Estão autorizadas as alterações nas dotações orçamentárias cujo elemento de despesa seja o mesmo, até o limite de 100% do valor orçado, que deverão ser abertas por decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros consolidados, aos quais se refere à Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de dezembro de 2019.

Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal

